



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1435/2021, de 16-03-2021.**

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA O  
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19  
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**RODRIGO JACOBY TRINDADE – PREFEITO MUNICIPAL DE  
MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,  
conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - Autoriza-se o poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações Federal e Estadual pertinentes.

**Parágrafo 1º** - As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

**Parágrafo 2º** - Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação na Exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII a e §7º-A, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Art. 2º- Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 16 de março de 2021.**

**RODRIGO JACOBY TRINDADE  
PREFEITO MUNICIPAL**